



---

## **Código de Conduta para Fornecedores**

Falamos o mesmo Código

---

# Índice

4–5	<b>Introdução</b>
6	<b>Falamos o mesmo Código</b>
7	<b>Direitos humanos e trabalho decente</b>
8	<b>Saúde e segurança</b>
9	<b>Clima e meio ambiente</b>
10	<b>Conformidade de materiais e minerais de origem responsável</b>
11	<b>Ética corporativa</b>
12	<b>Segurança corporativa e da informação</b>
13	<b>Aquisição por fornecedores</b>
14	<b>Documentação, inspeções, relatórios e ações corretivas</b>
15	<b>Como denunciar preocupações e acesso às soluções disponíveis</b>
16–17	<b>Glossário</b>
18	<b>Referências</b>

## Introdução ao Código de Conduta da ABB para Fornecedores

### Prezado fornecedor,

Tenho o prazer e o orgulho de apresentar o Código de Conduta da ABB para Fornecedores, que foi atualizado para refletir o mundo em rápida mudança em que operamos, bem como a nossa estrutura de sustentabilidade para 2030.

Como fornecedor da ABB, você é um parceiro importante na concretização do propósito da nossa empresa – permitir um futuro mais sustentável e eficiente em termos de recursos com a nossa liderança tecnológica em eletrificação e automação – bem como nos nossos objetivos de sustentabilidade para 2030.

Os nossos objetivos de sustentabilidade abrangem toda a nossa cadeia de valor e concentram-se em permitir um futuro com baixa geração de carbono, preservar recursos e promover o progresso social, incluindo o respeito pelos direitos humanos e normas para um trabalho justo. Na base destes objetivos está o nosso compromisso em criar uma cultura de integridade e transparência ao longo de toda a cadeia de valor geral.

Nosso Código de Conduta para Fornecedores é baseado nas estruturas, normas e leis internacionais relevantes que regem práticas de negócio

éticas e sustentáveis. Ele complementa nosso Código de Conduta ABB abrangente e vinculativo, que orienta nossos funcionários a fazerem a coisa certa e defende nossos compromissos com o comportamento ético e os direitos humanos. Esperamos que todos os funcionários, parceiros e fornecedores da ABB sejam responsáveis por suas ações, colaborem para promover uma cultura ética e denunciem prontamente quaisquer possíveis violações.

Exigimos que nossos fornecedores, prestadores de serviços e outros representantes sigam o Código de Conduta da ABB para Fornecedores ou apliquem um conjunto semelhante de políticas e procedimentos de sustentabilidade. Por esse motivo, o nosso Código de Conduta para Fornecedores está incluído nos nossos termos e condições de compra.

Obrigado por escolher trabalhar com a ABB e por sua valiosa contribuição aos nossos negócios e ao atendimento de nossos clientes. Esperamos uma colaboração ainda mais próxima à medida que trabalhamos juntos para permitir um futuro sustentável e eficiente em termos de recursos.

Atenciosamente,

Björn Rosengren CEO da ABB





## Falamos o mesmo Código

Na ABB, trabalhamos apenas com fornecedores que compartilham o nosso compromisso com a integridade e tenham concordado com os requisitos definidos no nosso Código de Conduta para Fornecedores.

O objetivo da ABB é permitir um futuro mais sustentável e eficiente em termos de recursos com a nossa liderança tecnológica em eletrificação e automação. Para manter o nosso propósito, a ABB está comprometida em manter os mais altos padrões de integridade e transparência e em cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em suas operações comerciais em todo o mundo. Dado que a conduta dos fornecedores da ABB pode ter um impacto substancial tanto na ABB como em suas partes interessadas, exigimos que todos os fornecedores cumpram normas legais e valores semelhantes aos da ABB.

Fornecedores referem-se a terceiros, incluindo empreiteiros individuais, que a ABB contrata para adquirir bens e/ou serviços e/ou obras. O Código de Conduta para Fornecedores não se aplica a clientes finais.

Como fornecedor da ABB, você cumpre todas as leis e regulamentos aplicáveis onde quer que opere, observa os princípios refletidos no Código de Conduta da ABB e atende aos requisitos estabelecidos neste Código de Conduta da ABB para Fornecedores, bem como às suas obrigações contratuais para com a ABB<sup>(1)</sup>. Para obter orientações mais específicas, incluindo informações sobre substâncias perigosas e sobre minerais de origem responsáveis<sup>(2)</sup> e onde tirar dúvidas, visite os portais do [fornecedor](#) e de [integridade](#) da ABB.

(1) Os termos e condições desse Código do Fornecedor não se destinam a entrar em conflito ou modificar os termos e condições de qualquer contrato, ordem de compra ou outro acordo aplicável. Em caso de conflitos, a lei ou regulamento aplicável prevalecerá, seguido pelos termos e condições de qualquer acordo aplicável e seguido pelos termos deste Código.

(2) "Minerais de origem responsável" incluem aqueles conhecidos como "minerais de conflito" (estanho, tântalo, tungstênio e ouro, também conhecidos como 3TG), bem como outros minerais que suscitam preocupação, incluindo, entre outros, o alumínio, cobalto, cobre, lítio, mica, e zinco.

Na ABB, apoiamos os princípios contidos nos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs), nas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e nos dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas (UNGC) sobre Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Combate à Corrupção, bem como as leis e princípios aplicáveis nas áreas de direitos humanos e trabalho decente. Este Código de Conduta para Fornecedores baseia-se, entre outras normas internacionais:

na Carta Internacional dos Direitos Humanos, nos UNGP, na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, no Pacto Global das Nações Unidas (UNGC), na Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, na Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, na Convenção sobre a Diversidade Biológica, na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (UNFCCC), na Convenção da Basileia sobre o Controle dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Descarte, na Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) e na Convenção de Minamata sobre o Mercúrio.

## Direitos humanos e trabalho decente

Estamos contruindo ambientes de trabalho seguros, justos, equitativos e inclusivos, onde os nossos colaboradores possam ter sucesso e desenvolver-se.

Exigimos que nossos fornecedores respeitem os mesmos princípios e normas internacionais de direitos humanos que a ABB. Você deve respeitar a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de cada indivíduo e abster-se de obrigar alguém a trabalhar contra sua vontade. Você também proibirá comportamentos, práticas e ameaças que tenham a intenção de causar ou possam resultar em danos físicos, psicológicos, sexuais ou econômicos, incluindo violência e assédio baseados em gênero. Em particular, você irá:

- Abster-se da discriminação, assédio e retaliação com base no sexo, idade, etnia, nacionalidade, religião, deficiência, filiação sindical, filiação política, orientação sexual ou outras características protegidas pela legislação local, bem como garantir o tratamento igual e justo de todos os trabalhadores;
- Garantir que as trabalhadoras grávidas ou lactantes realizem apenas tarefas adequadas, estejam isentas de turnos noturnos ou horas extras e não estejam expostas a riscos;
- Respeitar os direitos dos trabalhadores de se associarem livremente e negociarem coletivamente, e não prejudicará os trabalhadores ou os seus representantes, para que possam se comunicar abertamente com a gestão sobre as condições de trabalho e práticas de gestão, sem receio de represálias ou discriminação;
- Não contratará indivíduos com menos de 15 anos de idade, ou 14 anos de idade onde a lei local permitir, de acordo com a Convenção número 138 da OIT, ou abaixo da idade mínima legal para trabalhar no país, o que for maior;
- Certificar-se de que quaisquer trabalhadores jovens (com menos de 18 anos) ao seu serviço estejam protegidos de realizar qualquer trabalho que possa prejudicar o seu desenvolvimento físico ou mental, interferir na sua educação ou comprometer o seu potencial ou dignidade;
- Realizar a devida diligência em matéria de direitos humanos para identificar, avaliar, eliminar ou mitigar os riscos de potenciais efeitos adversos relacionados com o trabalho forçado e/ou infantil em sua cadeia de suprimento. Adotar um sistema de rastreabilidade que registre informações sobre as origens dos produtos, fornecedores e etapas

de processamento em relação ao trabalho forçado e ao trabalho infantil. Desenvolver um plano de gestão de riscos para monitorar e identificar riscos na cadeia de suprimento relacionados com o trabalho forçado e trabalho infantil;

- Não usar qualquer forma de escravidão moderna e/ou trabalho forçado<sup>(3)</sup> e permitir a todos os trabalhadores a liberdade de deixarem o seu emprego mediante aviso prévio razoável;
- A menos que estipulado pela lei aplicável, não exigir que os trabalhadores entreguem os originais de seus certificados e identificações pessoais, tais como identificação emitida pelo governo, passaportes ou autorizações de trabalho, como condição de emprego;
- Certificar-se de que os trabalhadores não são obrigados por você ou pelo seu agente ou agência de trabalho a pagar quaisquer taxas de recrutamento ou outras taxas semelhantes aos empregadores ou aos seus agentes para obterem o seu emprego. Caso seja confirmado que tais taxas foram pagas pelo trabalhador, o trabalhador será reembolsado integralmente;
- Remunerar os trabalhadores de maneira justa e pontual. Seguir os regulamentos locais de pagamento de salários e horas extras e/ou acordos coletivos. Sempre que estes não existam, compensar os funcionários para que possam satisfazer, no mínimo, as suas necessidades básicas;
- Garantir que as horas de trabalho, incluindo horas extras, não excedam os requisitos legais aplicáveis e que as horas extras sejam voluntárias e não solicitadas regularmente. Sempre que não existam requisitos legais, recomendamos seguir a Convenção 1 da OIT;
- Garantir que os trabalhadores tenham pelo menos um dia de folga ininterrupto por semana, um período de descanso de pelo menos 24 horas a cada sete dias;
- Respeitar os direitos das comunidades locais e de outros grupos vulneráveis desfavorecidos;
- Respeitar os povos indígenas, incluindo as suas culturas e patrimônio, e evitar aquisições de terras que violem os seus direitos.

Incentivamos você a promover a diversidade e a inclusão em sua força de trabalho.

(3) Escravidão moderna e/ou trabalho forçado, incluindo, entre outros, trabalho prisional involuntário, vítimas da escravidão e tráfico de seres humanos.



## Saúde e segurança

A saúde, a segurança e o bem-estar dos nossos trabalhadores são a nossa maior prioridade.

Exigimos que nossos fornecedores sigam os mesmos altos padrões de saúde e segurança que nós. Você deve fornecer um local de trabalho seguro e salubre para todos os seus trabalhadores, incluindo trabalhadores temporários, empreiteiros e outros que possam ser afetados pelas suas atividades. Em particular, você irá:

- Estabelecer estruturas e procedimentos organizacionais adequados para a gestão eficaz dos riscos e impactos na saúde e segurança, de acordo com a legislação aplicável;
- Implementar medidas de controle eficazes e definir objetivos e metas para mitigar riscos e reduzir tais impactos;
- Garantir que todos os trabalhadores estejam suficientemente conscientes desses riscos e devidamente treinados sobre estas medidas de controle e de redução dos impactos;
- Identificar e avaliar condições potencialmente perigosas no local de trabalho, na vizinhança e nos alojamentos fornecidos pela empresa. Minimizar o impacto potencial através da implementação de proteção adequada contra incêndios, planos de emergência eficazes, exercícios regulares e procedimentos de resposta;
- Rastrear e documentar dados e estatísticas relevantes de desempenho de saúde e segurança relacionados aos seus programas de melhoria contínua, incluindo, entre outros, acidentes, incidentes, lesões com afastamento, quase acidentes e doenças ocupacionais;
- Colaborar com a ABB para alcançar quaisquer metas solicitadas relacionadas à saúde e à segurança e fornecer dados relacionados a esses tópicos mediante solicitação.



## Clima e meio ambiente

Nos esforçamos continuamente para reduzir os impactos ambientais de nossas atividades, bem como dos nossos produtos e serviços ao longo de seus ciclos de vida.

Exigimos que os nossos fornecedores compartilhem o nosso compromisso de mitigar as alterações climáticas, proteger o meio ambiente e a biodiversidade e preservar os recursos naturais. Estabelecemos metas baseadas na ciência alinhadas com a limitação do aquecimento global a 1,5 °C e exigimos que você colabore com a ABB para atingir esse objetivo. Você deve conduzir seus negócios de maneira a emitir pouco carbono, ser ambientalmente sustentável e eficiente em termos de recursos e garantir que os bens e serviços fornecidos à ABB cumpram os requisitos abrangidos pelo âmbito de todos os regulamentos e convenções relevantes. Em particular, você irá:

- Realizar uma contínua diligência ambiental para identificar e avaliar potenciais riscos, a fim de prevenir, mitigar e reduzir os impactos negativos no clima, na biodiversidade e nos recursos naturais;
- Estabelecer estruturas e procedimentos organizacionais apropriados para a gestão eficaz dos riscos e impactos climáticos e ambientais, de acordo com a ciência, regulamentos e normas aplicáveis. Os impactos climáticos e ambientais incluem, entre outros, a poluição atmosférica, as alterações climáticas, a poluição e a degradação dos ecossistemas terrestres, marinhos e de água doce, a desflorestação e a perda de biodiversidade;
- Implementar medidas de controle eficazes e definir objetivos e metas ambiciosos para mitigar riscos e reduzir esses impactos, apoiados em ações como a transição para fontes de energia renovável, medidas de eficiência energética, gestão responsável e conservação dos recursos naturais, eliminação e descarte responsável de resíduos, bem como medidas de circularidade;
- Garantir que todos os trabalhadores estejam suficientemente conscientes desses riscos e impactos, bem como devidamente treinados sobre estas medidas de controle e de redução dos impactos;
- Rastrear e documentar dados e estatísticas relevantes relacionados aos seus programas de melhoria contínua, incluindo, entre outros, transição energética, uso de energia, todas as emissões diretas e indiretas relevantes de gases de efeito estufa (GEE), consumo de água, proteção e restauração da fauna e da flora, uso de produtos químicos com potencial de causar impactos na saúde humana e no meio ambiente, conteúdo sustentável de materiais, geração e tratamento de resíduos, reciclagem de materiais e opções benéficas de reutilização de materiais;
- Colaborar com a ABB para alcançar quaisquer metas solicitadas relacionadas aos impactos climáticos e ambientais, bem como fornecer dados relacionados a esses tópicos mediante solicitação;
- Fornecer declarações ambientais de produtos e avaliações do ciclo de vida, sempre que solicitado.

Encorajamos os fornecedores a adotar soluções e inovações que apoiem a transição para uma economia circular e de baixas emissões de carbono, bem como soluções de produtos circulares com baixa emissão de carbono e baixo impacto ambiental.



## Conformidade de materiais e minerais de origem responsável

Estamos empenhados em obter minerais de forma responsável e em minimizar os impactos negativos no meio ambiente e na saúde humana causados por substâncias perigosas.

Na ABB, estamos determinados a cumprir os requisitos regulamentares e dos clientes relativos à proibição e restrição de substâncias, incluindo substâncias perigosas, bem como à aquisição responsável de minerais. Portanto, os fornecedores deverão se certificar de que os produtos fornecidos à ABB cumpram os requisitos abrangidos pelo âmbito de todos os regulamentos e convenções relevantes. Em particular, você irá:

- Cumprir a “Lista da ABB de Substâncias Proibidas e Restritas” e, sempre que solicitado, declarar quaisquer substâncias contidas nos produtos fornecidos à ABB;
- Fornecer, sempre que solicitado, a divulgação completa ou equivalente de materiais e substâncias utilizadas em produtos que possam ser regulamentados no país de origem ou de destino, de acordo com a legislação aplicável;
- Exercer a devida diligência para investigar a origem de quaisquer minerais de conflito (estanho, tântalo, tungstênio, e ouro,

coletivamente denominados “3TG”) e quaisquer outros minerais solicitados no âmbito do seu fornecimento à ABB;

- Responder, em tempo hábil, às solicitações da ABB de provas de sua conformidade com os requisitos acima.

Recomendamos que você exerça a devida diligência em relação a outros minerais de interesse no escopo de seu fornecimento à ABB, incluindo, entre outros, o alumínio, cobalto, cobre, lítio, mica e zinco. Esteja preparado para identificar as fontes desses minerais.

Esperamos que você cumpra todos os regulamentos e leis relativos à devida diligência obrigatória em direitos humanos e à conformidade responsável com minerais e materiais, incluindo o rastreamento e a preparação para regulamentos e leis futuras.



## Ética corporativa

Não toleramos nenhuma forma de suborno ou corrupção e apenas estabelecemos relacionamentos comerciais com terceiros que compartilhem os nossos padrões éticos.

Você deve conduzir seus negócios de maneira ética. Em particular, você irá:

- Não cometer, envolver-se e procurar prevenir qualquer forma de suborno, corrupção, fraude, roubo, lavagem de dinheiro, evasão fiscal ilegal ou qualquer outra violação das leis aplicáveis;
- Certificar-se de que nenhum pagamento (incluindo pagamentos de facilitação), presentes ou quaisquer outros compromissos sejam feitos a clientes ou funcionários da ABB, funcionários públicos ou qualquer outra parte, a fim de obter ou manter negócios, garantir uma vantagem indevida ou influenciar alguém a desempenhar indevidamente as suas funções;
- Cumprir as leis antitruste e outras leis de concorrência e implementar processos e procedimentos eficazes para prevenir comportamentos contrários à livre concorrência e conduzir seus negócios de acordo com as práticas da concorrência leal;

- Divulgar à ABB informações sobre quaisquer conflitos de interesse reais, potenciais ou percebidos relacionados às suas atividades como fornecedor da ABB, incluindo divulgação de qualquer interesse financeiro que um funcionário da ABB, cliente ou seus parentes ou outro representante possa ter em seu negócio;
- Respeitar os direitos de propriedade intelectual da ABB e de outros, garantindo que nenhum produto falsificado entre na cadeia de suprimento. Proteger e tornar seguras todas as informações confidenciais fornecidas pela ABB e pelos nossos respectivos parceiros de negócios;
- Cumprir todos os regulamentos internacionais aplicáveis de comércio e controle de exportação e, em particular, classificar e obter adequadamente todas as aprovações, licenças e certificados aplicáveis antes da exportação ou transferência de produtos, tecnologia ou software.





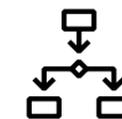
## Segurança corporativa e da informação

Usamos nossos ativos de forma responsável e apenas para finalidades comerciais legítimas, que sejam consistentes com os interesses e direitos da ABB e de acordo com nossas regras e orientações.

Você deve conduzir seus negócios de maneira segura, zelando pela segurança e proteção das pessoas, bem como dos ativos físicos e das informações ou dados. Em particular, você irá:

- Implementar medidas razoáveis para minimizar a exposição da ABB a ameaças à segurança, como atos de terrorismo, crimes, pandemias e desastres naturais;
- Certificar-se de que a equipe de segurança em suas instalações, seja ela empregada ou não por você, respeita os direitos humanos dos indivíduos que encontra durante o seu trabalho e não usa tortura, força excessiva, tratamento desumano ou degradante, causa ferimentos ou prejudica o direito de organização e a liberdade de associação;
- Ao visitar ou trabalhar nas instalações da ABB, você seguirá os procedimentos de segurança da ABB e denunciará quaisquer preocupações de segurança através dos canais apropriados da ABB;

- Implementar e manter medidas físicas, técnicas e organizacionais apropriadas para proteger as informações e ativos da ABB contra a destruição ou a divulgação não autorizadas;
- Cumprir os regulamentos e padrões aplicáveis de segurança da informação e da segurança cibernética e comunicar-nos imediatamente quaisquer incidentes suspeitos ou reais que possam impactar as informações ou sistemas da ABB;
- Observar todos os regulamentos e leis de privacidade de dados aplicáveis em relação à coleta, processamento e transferência de dados pessoais, e cooperar de boa fé com a ABB para garantir a conformidade com os requisitos mencionados acima.



## Aquisição por fornecedores

Estamos empenhados com um processo de contratação transparente e competitivo para lidar de forma justa e responsável com os nossos fornecedores.

Você deve adquirir bens e serviços de maneira responsável. Em particular, você irá:

- Exigir que seus fornecedores (incluindo, entre outros, agentes ou agências de emprego, fornecedores de materiais e subcontratados) respeitem normas consistentes com o Código de Conduta da ABB para Fornecedores e incluam esses requisitos nos contratos feitos com seus fornecedores;
- Comunicar eficazmente estes princípios ao longo da sua cadeia de suprimento e implementar um processo para verificar o desempenho do fornecedor;
- Informar imediatamente a ABB se suspeitar que ocorreu uma violação destes princípios na sua cadeia de suprimento e trabalhar com os seus fornecedores para mitigar e prevenir novas violações e remediar eventos negativos que ocorreram no passado;
- Ao trabalhar nas localidades da ABB, somente subcontratar trabalhos com o consentimento prévio da ABB.

Esperamos que você crie uma visão geral abrangente da sua cadeia de suprimento, também conhecida como mapeamento da cadeia de suprimento, para que possa identificar e mitigar rapidamente os riscos em termos de todos os tópicos abordados neste Código de Conduta para Fornecedores.

Incentivamos você a incluir diversidade em sua base de fornecedores.

A ABB reserva-se o direito de realizar auditorias, juntamente com você, nas instalações do seus subfornecedores (ABB nível 2).





## Documentação, inspeções, relatórios e ações corretivas

Cumprimos todos os regulamentos e leis pertinentes à denúncia ou à divulgação de direitos humanos e à devida diligência ambiental e tomamos as medidas apropriadas em tempo hábil, a fim de resolver não conformidades ou implementar melhorias.

Para garantir e demonstrar conformidade com o Código de Conduta da ABB para Fornecedores, você irá:

- Cumprir todos os regulamentos e leis relativos a denúncias ou divulgações públicas de direitos humanos e devida diligência ambiental, incluindo leis que exijam divulgações públicas sobre a devida diligência de minerais de conflito, escravidão moderna e trabalho infantil em toda a cadeia de valor do fornecedor;
- Criar e manter uma documentação relevante e fornecer uma documentação de suporte à ABB, mediante solicitação;
- Comunicar à ABB, sem demora injustificada, por escrito, quaisquer riscos identificados e violações dos princípios descritos nesse Código de Conduta da ABB para Fornecedores e tomará as ações corretivas apropriadas para prevenir, acabar ou mitigar o risco ou a violação.

Para verificar a sua conformidade, reservamo-nos o direito de auditar e inspecionar as suas operações e instalações e entrevistar trabalhadores nas suas instalações, mediante aviso prévio razoável, com o seu consentimento. Esse consentimento não deverá ser negado injustificadamente. Se os resultados dessa auditoria ou inspeção mostrarem que você não cumpre o Código de Conduta da ABB para Fornecedores, deverá tomar as ações corretivas necessárias em tempo hábil, conforme orientado por nós.

Caso não cumpra este Código de Conduta da ABB para Fornecedores ou não adote as ações corretivas necessárias para remediar as violações do Código de Conduta da ABB para Fornecedores dentro de um prazo razoável, a ABB reserva-se o direito de tomar medidas contra você, incluindo a suspensão ou encerramento de suas atividades como um de nossos fornecedores.



## Como denunciar preocupações e acesso às soluções disponíveis

Nos esforçamos para manter uma cultura na qual os funcionários e os contratados se sintam à vontade para manifestar preocupações de boa-fé sobre possíveis violações do Código de Conduta ou da lei, sem temer retaliação ou outras consequências adversas por suas ações.

No contexto da nossa relação comercial, se você, os seus funcionários ou os seus fornecedores acreditarem que os termos desse Código de Conduta da ABB para Fornecedores não estão sendo cumpridos ou que a ABB não está agindo de acordo com seu próprio Código de Conduta da ABB, nós esperamos e exigimos que você e seus funcionários comuniquem suas preocupações por meio dos canais de denúncia para partes interessadas da ABB.

Você deve fornecer assistência razoável a qualquer investigação da ABB sobre qualquer possível

violação e deve proteger qualquer pessoa que trabalhe para você, seja como funcionário ou contratado, contra qualquer forma de retaliação por denunciar violações suspeitas ou reais.

Esperamos que você transmita as informações sobre a adesão ao Código de Conduta da ABB para Fornecedores e sobre o uso dos canais de denúncia da ABB, conforme apropriado, dentro de sua organização e para seus fornecedores. Visite o [Portal de integridade](#) da ABB para saber mais sobre esses canais de denúncia.



# Glossário

Este glossário explica termos importantes usados no Código de Conduta da ABB para Fornecedores e no guia de implementação. Baseia-se em definições universalmente aceitas, que foram editadas para maior clareza e facilidade de compreensão.

**Trabalho infantil** é muitas vezes definido como um trabalho que priva as crianças da sua infância, de seu potencial ou de sua dignidade. Refere-se ao trabalho que é mental, física, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças e/ou interfere nos seus estudos. O trabalho infantil também se refere ao emprego de crianças menores de idade ou a realização de trabalhos excessivamente longos, pesados ou perigosos, conforme determinado pelas leis de um estado.

Os **minerais de conflito** atualmente incluem o tântalo, estanho e tungstênio, que são derivados dos minerais columbita-tantalita, cassiterita e volframita respectivamente, e o ouro. Eles são frequentemente chamados de “3TG”. O termo “minerais de conflito” reflete os conflitos armados pelo controle desses recursos, particularmente na parte oriental da República Democrática do Congo e nos países vizinhos.

A **servidão por dívida**, também conhecida como escravidão por dívida ou trabalho forçado, existe quando os trabalhadores (às vezes com as suas famílias) são forçados a trabalhar para um empregador a fim de saldar dívidas que podem, em alguns casos, ter sido herdadas. Os trabalhadores podem estar em servidão por dívida mesmo que recebam salários ou outras compensações.

**Funcionários** incluem qualquer pessoal ou profissional contratado ou empregado por um fornecedor, incluindo o trabalho temporário contratado através de agentes ou agências de trabalho.

**Declarações Ambientais de Produtos (EPDs)** são definidas pela norma ISO 14025 como declarações do Tipo III que “apresentam informações ambientais quantificadas sobre o ciclo de vida de um produto para permitir comparações entre produtos que cumprem a mesma função”. Mais informações sobre EPDs estão disponíveis no site da [Organização Internacional para Normatização](#).

**Divulgação completa do material (FMD)** refere-se a uma lista abrangente de substâncias em um determinado produto ou material, também conhecida como uma Declaração de Material Completa. Uma FMD ajuda a determinar a conformidade do produto em relação às regulamentações e diretivas ambientais, como a RoHS da UE, o REACH da UE, a California Proposition 65, a Lei de Controle de Substâncias Tóxicas dos EUA (TSCA), etc.

**Pagamentos de facilitação** são aqueles feitos a um funcionário público para facilitar ou agilizar o desempenho de ações governamentais de rotina (por exemplo, processamento de documentos, emissão de licenças) que a pessoa ou empresa que efetua o pagamento tem o direito legal de receber.

**Trabalho forçado** (ou trabalho obrigatório) refere-se a situações em que as pessoas são obrigadas a trabalhar contra a sua vontade através do uso de violência ou intimidação, servidão por dívida (ver acima), retenção de documentos de identidade, horas extras excessivas ou mediante ameaças de serem denunciadas às autoridades de imigração.

Os **gases de efeito estufa** (GEE) têm um efeito de aquecimento na Terra ao reter o calor na atmosfera. O Protocolo de Gases de Efeito Estufa, que estabelece padrões globais para medir e gerenciar emissões de GEE, abrange sete GEE, incluindo dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), metano (CH<sub>4</sub>) e óxido nitroso (N<sub>2</sub>O), bem como gases utilizados na indústria, incluindo hidrocarbonetos. -fluorocarbonos (HFCs), perfluorocarbonos (PCFs), hexafluoreto de enxofre (SF<sub>6</sub>) e trifluoreto de nitrogênio (NF<sub>3</sub>).

**Mecanismos de queixa** são processos de reclamação formais, legais ou não legais (ou “judiciais/não judiciais”) que podem ser usados por indivíduos, trabalhadores, comunidades e/ou organizações da sociedade civil que são afetados negativamente por determinadas atividades e operações de empresas.

**Substâncias perigosas** têm o potencial de causar danos a seres humanos, animais ou ao meio ambiente. O Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS) das Nações Unidas classifica os produtos químicos de acordo com três tipos de perigo: físicos/químicos (por exemplo, explosivos, gases inflamáveis), saúde (por exemplo, toxicidade aguda, corrosão/irritação cutânea) e ambientais (por exemplo, perigos para o ambiente aquático, danos à camada de ozônio).

**Direitos humanos** referem-se aos direitos e liberdades básicos que pertencem a todas as pessoas no mundo, simplesmente porque são seres humanos. Definem os padrões mínimos necessários para que as pessoas vivam com dignidade, liberdade, igualdade, justiça e paz. São inerentes a todos, independentemente da raça, gênero, língua, religião, opinião política ou outras, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou status. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, estabelece os direitos e liberdades fundamentais de todos os seres humanos.

**Tráfico humano** refere-se ao recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou recebimento de pessoas através da força, fraude ou engano, com o objetivo de explorá-las para obter lucro.

A **Análise do Ciclo de Vida (ACV)** mede o impacto ambiental de um produto ao longo do seu ciclo de vida, do berço ao túmulo, incluindo a aquisição de matérias-primas, produção, utilização, tratamento ao fim da vida útil, reciclagem e descarte final.

**Escravidão moderna** é um termo genérico que abrange práticas como trabalho forçado, servidão por dívida, trabalho infantil, casamento forçado, trabalho prisional involuntário, vítimas da escravidão e tráfico de seres humanos.

**Fornecimento responsável de minerais** é a prática de adquirir minerais brutos de uma forma que respeite os direitos humanos, proteja a saúde humana e ambiental e combata o trabalho forçado, o trabalho infantil e o tráfico de seres humanos e a escravidão. Abrange minerais de conflito (ver acima), bem como outros minerais que suscitam preocupação, como o alumínio, o cobalto, o cobre, o lítio, a mica e o zinco.

**Metas baseadas na ciência** são metas de redução de gases de efeito estufa, definidas pelas empresas, que estão alinhadas com o que os mais recentes estudos científicos sobre as questões climáticas consideram necessários para cumprir as metas do Acordo de Paris, que visa limitar “o aumento da temperatura média global a bem abaixo de 2° C acima dos níveis pré-industriais” e “fazer esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C”. Mais informações estão disponíveis em [Science Based Targets initiative](#).

**Fornecedores** refere-se a terceiros, incluindo empreiteiros individuais, que a ABB utiliza para adquirir bens e/ou serviços e/ou trabalhos.

**Sustentabilidade**, ou desenvolvimento sustentável, é uma abordagem integrada que procura satisfazer as necessidades das pessoas no presente, sem contudo comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas necessidades. Todos os tópicos do Código de Conduta da ABB para Fornecedores se enquadram no âmbito da sustentabilidade, incluindo direitos humanos, integridade e proteção do meio ambiente.

**Fornecedores de nível 1** (ou fornecedores diretos) são aqueles com quem uma empresa faz negócios diretamente, incluindo fabricantes de peças, prestadores de serviços ou agências de recrutamento.

**Fornecedores de nível 2** (ou fornecedores indiretos) são aqueles que abastecem os fornecedores de nível 1 de uma empresa.

**Grupos vulneráveis** são aqueles que sofrem marginalização política, social ou econômica com base na idade, deficiência, etnia, gênero, nacionalidade, religião, orientação sexual ou outras características.



## Referências

### Fontes externas

[Basel Convention on the Control of Transboundary Movements of Hazardous Wastes and their Disposal](#)

Classificação de substâncias perigosas:  
[Classification of hazardous substances](#)

Minerais de conflito:  
[Responsible Minerals Initiative](#)

[Convention on Biological Diversity](#)

[Greenhouse Gas Protocol](#)

[International Bill of Human Rights](#)

[International Labour Organization's \(ILO\) Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work](#)

[ISO 14025:2006, Environmental labels and declarations](#)

[Minamata Convention on Mercury](#)

[OECD Guidelines for Multinational Enterprises](#)

[OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High-Risk Areas](#)

[Rio Declaration on Environment and Development \(pdf\)](#)

[Science Based Targets initiative](#)

[Stockholm Convention on Persistent Organic Pollutants](#)

[United Nations Convention Against Corruption](#)

[United Nations Framework Convention on Climate Change](#)

[United Nations Global Compact](#)

[United Nations Guiding Principles on Business and Human Rights](#)

[United Nations Universal Declaration of Human Rights](#)

### Fontes específicas da ABB

[Canais de denúncias da ABB](#)

[Código de Conduta da ABB](#)

[Política de Direitos Humanos da ABB](#)

[Código de Conduta da ABB para Fornecedores](#)

#### Minerais de conflito/de origem responsável:

- [ABB Policy on Conflict Minerals 2023.pdf](#)
- [Fornecimento responsável de minerais](#)
- [Treinamento de fornecedores em minerais de conflito](#)

#### Substâncias Proibidas e Restritas:

- [Lista da ABB de Produtos Proibidos e Substâncias Restritas](#)
- [Guia para Fornecedores sobre a Lista da ABB de Produtos Proibidos e Substâncias Restritas](#)



—

**ABB**

Affolternstrasse 44  
8050 Zürich  
Switzerland

**[new.abb.com](http://new.abb.com)**